



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **EDITAL Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Prefeito do município de Miraguaí, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 151/2025. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 2.369/2023, nº 2.370/2023, nº 2.371/2023, nº 2.372/2023, nº 2.373/2023, nº 2.374/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.miraguaí.rs.gov.br](http://www.miraguaí.rs.gov.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 hs do dia 18 de Agosto de 2025.**

**TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8:00 horas do dia 28 de Agosto de 2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:05 hs do dia 28 de Agosto de 2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES DO PREGÃO às 09:30hs do dia 28 de Agosto de 2025.**

#### **1 DO OBJETO**

É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE POSTES E MOBILIÁRIO URBANO PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS**, conforme itens relacionados no ANEXO I.

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- 2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miraguai, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- 2.5 Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”.

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.3 Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**3.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**3.5** A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**3.5.1** a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

**3.5.2.** a indicação do preço unitário, com **até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

**3.5.4. O prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

**3.5.5** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**3.5.6** O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 4 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**4.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**4.2** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema "<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>", em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

**4.3** A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

**4.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

## 5 DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

**5.1** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**5.2** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**5.4** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**5.5** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)** no valor unitário do item.

**5.6** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.8** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.9** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.11** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**5.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

**5.14** Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

**5.15** Não havendo resposta no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

**5.16** O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

## 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.1.1** na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;

**6.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;

**6.1.3** desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

**6.1.4** Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.1.4.1** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**6.1.4.2** empresas brasileiras;

**6.1.4.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.1.4.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.2** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**6.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- 7.1 A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.2 Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 45 (Quarenta e cinco) minutos para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada e dos documentos de habilitação.
- 7.3 Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:
- 7.3.1 contiverem vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.
- 7.4 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- 7.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 7.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entreunitários e totais, os primeiros.
- 7.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.8 Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com análise dos documentos.
- 7.9 No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item 7.2, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme abaixo:

### 8.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Cédula de Identidade dos diretores;
- 8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 8.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**8.3.3** Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e com o Município de Miraguaí nos termos do artigo 193 do CTN;

**8.3.4** Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;

**8.3.5** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**8.3.6** Declaração Unificada (modelo ANEXO III);

### **8.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 dias.

### **8.5 DECLARAÇÕES**

**8.5.1** Declaração unificada conforme modelo Anexo III:

**8.5.2** de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**8.5.3** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**8.5.4** de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**8.5.5** Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

**8.5.6** **Declaração** conforme modelo ANEXO III, e **Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

### **8.6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.6.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

**8.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

**8.6.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

**8.6.4** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**8.6.6** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.6.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**8.6.8** Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sistemas eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**8.6.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**8.6.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

**8.6.11** Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **20 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

**9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**9.5** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

**9.6** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

**9.7** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

**9.8** As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

**9.9** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.10** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **10 (dez) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

**9.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12** Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.9** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**9.13** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Miraguai ou a quem este delegar.

**10.2** O resultado da licitação será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

**10.3** A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

## **11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Secretaria, sendo que Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.

**12.3** O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**13.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.4** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

**13.2.1** advertência;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**13.2.2** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

**13.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

**13.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.7** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea 13.2.2, do presente edital, será facultada **a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**13.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### 14 DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

**14.2** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**14.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

**14.4** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**14.6** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**14.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.9** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

**14.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**14.11** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.12** O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

**14.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**14.14** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.15** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**15.1** Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico [licitacao@miraguai.rs.gov.br](mailto:licitacao@miraguai.rs.gov.br).

**15.2** Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licitacao@miraguai.rs.gov.br](mailto:licitacao@miraguai.rs.gov.br).

**15.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**15.4** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**16.1** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

**16.2** O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

**16.3** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente, ou seu representante legal.

**16.5** Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacao@miraguai.rs.gov.br](mailto:licitacao@miraguai.rs.gov.br) e o edital poderá ser retirado no sítio [www.miraguai.rs.gov.br](http://www.miraguai.rs.gov.br).

**16.6** Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo de declaração unificada;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Miraguai/RS, 14 de agosto de 2025.

**LEONIR HARTK**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### 1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE POSTES E MOBILIÁRIO URBANO PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS.

#### 1.1 DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As compras serão efetuadas, periodicamente, conforme necessidade do Município.

ITEM	QUANT. UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10 UN	<p><b>BANCO DE JARDIM FRANCÊS RÉGUAS DE 150 CENTÍMETROS</b></p> <p>Comprimento 150 cm, Largura 7 cm, Espessura 2 cm, <i>Medidas do Banco:</i> Altura total 75 cm</p> <p>Altura assento 40 cm, Profundidade assento 35 cm, Profundidade Total 54 cm.</p> <p>Fabricado em madeira de lei com pintura acabamento em Verniz com ação fungicida e inseticida, hidro-repelente, que realce os veios da madeira e triplo filtro solar.</p> <p>Pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético com furos para fixação ao solo e parafusos galvanizados para fixação das ripas.</p> <p><b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b></p> 	911,95	9.119,50



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<b>02</b>	<b>10 UN</b>	<b>POSTE DE JARDIM COM 2 LUMINÁRIAS (Cúpulas) ESTILO COLONIAL</b>  Material alumínio fundido  Duas cúpulas de vidro  Altura mínima 2,50 Metros  <b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b>  	<b>3.043,00</b>	<b>30.430,00</b>
<b>03</b>	<b>10 UN</b>	<b>LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FIXADA EM SUPORTE 67 L</b>  Dimensões: 50cm altura x 50cm de altura Capacidade: 67 litros  Com Suporte H Cor: Ipê Produto 100% ecológico, produzido a partir de madeira plástica reciclada.  <b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b>  	<b>1.900,00</b>	<b>19.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

04	10 UN	<b>LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FIXADA EM SUPORTE 94 L</b>  Dimensões: 70cm altura x 50cm diâmetro  Capacidade: 94 litros  Com suporte H  Cor Ipê  Produto 100% ecológico, produzido a partir de madeira plástica reciclada.  <b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b>  	1.051,52	10.515,20
----	-------	---	----------	-----------

**Observação:** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, junto a Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, sendo que o Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto desta Ata, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. ***O LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, SEM CUSTO ADICIONAL.***

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário urbano é necessária para a revitalização e a qualificação dos espaços públicos do município, incluindo praças, calçadas, canteiros centrais, áreas de lazer, escolas, prédios públicos e acessos à cidade. Essa ação visa promover a valorização dos espaços urbanos, oferecendo maior funcionalidade, conforto e segurança à população, além de contribuir com a melhoria da paisagem urbana e da qualidade ambiental.

O investimento em mobiliário urbano busca a valorização e modernização dos espaços públicos, promovendo a melhoria da estética e da infraestrutura urbana, criando ambientes mais organizados e agradáveis para moradores e visitantes. Além disso, proporciona maior conforto e bem-estar para a população, incentivando o uso dos espaços públicos para convivência, lazer e atividades educativas, com a inclusão de itens como bancos, lixeiras, entre outros elementos que favorecem a mobilidade e a interação social.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de mobiliário urbano, tais como bancos, lixeiras, postes e demais itens especificados anteriormente, por meio de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais e contribuir para a revitalização e o embelezamento das vias e espaços públicos ao longo do ano de 2025.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como pela dificuldade de estimar com precisão os quantitativos a serem utilizados ao longo do período. A modalidade visa evitar a mobilização desnecessária de recursos públicos e o consequente desperdício, garantindo maior flexibilidade, planejamento e economia para a Administração Pública.

A aquisição por Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria responsável.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços Presencial, por meio de pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As licitantes deverão comprovar sua habilitação por meio dos seguintes documentos:

### 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

e) Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Miraguai nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data de emissão do documento.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.

8.2 O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

8.4 O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

8.5 A ata estará vigorando a partir da data de sua assinatura por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município, renovando-se também as quantidades contratadas.

8.6 A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter durante o período de vigência da presente ata, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.7 Para participação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

8.8 DAS SANÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.8.1 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.8.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.8.1 do presente Edital.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

8.8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8.6 Na aplicação da sanção prevista no item 4, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.81 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.8.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.8, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.9 O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento;

8.10 Após o recebimento provisório do material/produto, sendo constatada alguma divergência quanto aos produtos solicitados, a licitante deverá em 02 (dois) dias úteis, realizar a substituição dos produtos;

8.11 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguai, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria tanto para fiscalização, quanto para gestão do contrato, por meio da portaria n. 058/2025 que designa os fiscais e os gestores através da portaria n. 046/2025.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s).

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços Eletrônico, por meio de Pregão, com critério de julgamento menor preço por item.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS 69.064,70 (sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, sendo que os valores unitários previstos para esta contratação se encontram dispostos no item 1- DO OBJETO, deste documento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguai, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Destaca-se que, para a obtenção dos valores de referência foi realizada ampla pesquisa em sites especializados e por meio de orçamentos junto a potenciais fornecedores, sendo aplicada a mediana, dada a heterogeneidade dos valores encontrados.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município, apresentado no momento da expedição da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

Miraguaí, 11 de junho de 2025.

---

**CRISTIE MARIA DA SILVA BECKER**

**Secretária Municipal de Serviços Urbanos**



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

À Prefeitura Municipal de Miraguai;

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2025–Processo Administrativo Licitatório nº 79/2025**

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10 UN	<p><b>BANCO DE JARDIM FRANCÊS RÉGUAS DE 150 CENTÍMETROS</b></p> <p>Comprimento 150 cm, Largura 7 cm, Espessura 2 cm, <i>Medidas do Banco:</i> Altura total 75 cm</p> <p>Altura assento 40 cm, Profundidade assento 35 cm, Profundidade Total 54 cm.</p> <p>Fabricado em madeira de lei com pintura acabamento em Verniz com ação fungicida e inseticida, hidro-repelente, que realce os veios da madeira e triplo filtro solar.</p> <p>Pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético com furos para fixação ao solo e parafusos galvanizados para fixação das ripas.</p> <p><b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b></p> 			



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

02	10 UN	<p><b>POSTE DE JARDIM COM 2 LUMINÁRIAS (Cúpulas) ESTILO COLONIAL</b></p> <p>Material alumínio fundido</p> <p>Duas cúpulas de vidro</p> <p>Altura mínima 2,50 Metros</p> <p><b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b></p> 			
03	10 UN	<p><b>LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FIXADA EM SUPORTE 67 L</b></p> <p>Dimensões: 50cm altura x 50cm de altura</p> <p>Capacidade: 67 litros</p> <p>Com Suporte H</p> <p>Cor: Ipê</p> <p>Produto 100% ecológico, produzido a partir de madeira plástica reciclada.</p> <p><b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b></p> 			
04	10 UN	<p><b>LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FIXADA EM SUPORTE 94 L</b></p> <p>Dimensões: 70cm altura x 50cm diâmetro</p>			



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	<p>Capacidade: 94 litros</p> <p>Com suporte H</p> <p>Cor Ipê</p> <p>Produto 100% ecológico, produzido a partir de madeira plástica reciclada.</p> <p><b>IMAGEM REFERÊNCIA:</b></p> 			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

### Carimbo e assinatura

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para eventual e futuro fornecimento de AQUISIÇÃO DE POSTES E MOBILIÁRIO URBANO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, item 2.1;
  - 1.2 Que o prazo de da presente proposta comercial é até 60 dias;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Miraguai o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.
  - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Miraguaí- RS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\* ) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ..... Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

MIRAGUAI .....de.....de.....2025

.....  
Assinatura e carimbo



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005  
e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### ANEXO IV

### ATA Nº...../2025

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo prefeito Sr. LEONIR HARTK, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maracanã, n. 195, Bairro Centro- Miraguaí – RS, adiante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua ..... Bairro ..... cidade de ..... - RS, portadora do CNPJ ..., representada por ....., portador do CPF ..., a seguir denominada DETENTORA DA ATA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Esta Ata é vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2025** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) destecertame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

#### **DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a AQUISIÇÃO DE POSTES E MOBILIÁRIO URBANO PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS**, conforme especificações constantes abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A ata estará vigorando a partir da data de sua assinatura pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por igual período, renovando também os seus quantitativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguai.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

- Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente Ata correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA** - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA** - A legislação aplicável ao presente Ata e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- advertência;
- multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da Ata, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Esta Ata será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fixo (55) 3554-2300 e Whatsapp: (55) 3554 1005

e-mail: administracao@miraguaí.rs.gov.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Ata.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente Ata em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí - RS, ..... de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de Ata foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Miraguaí – RS, por atender aos requisitos legais.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.